



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 1 DE JUNHO DE 2026;

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 81, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO) E LEI COMPLEMENTAR N.º 67, DE 12 DE MAIO DE 2017 (CONCESSÃO, PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica assegurada a recomposição anual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para os servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 17, da Lei Complementar nº 81, de 4 de junho de 2018.

Parágrafo único. A recomposição de que trata esta Lei Complementar incidirá sobre as tabelas vigentes, que passam a vigorar nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os anexos II e V da Lei Complementar n.º 81/2018 passarão a vigorar conforme os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º. O art. 6.º da Lei Complementar n.º 67, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica fixado os valores das diárias a serem pagas aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara da seguinte forma:

I Capital federal e outros estados da federação:

a) Diária integral: 9 (nove) Unidades Padrão Fiscal (UPF) do município de Corumbiara (RO);

b) meia diária: 4,5 (quatro vírgula cinco) UPF do município de Corumbiara (RO).

II Porto Velho:

a) Diária integral: 7 (sete) UPF do município de Corumbiara (RO);

b) meia diária: 3,5 (três vírgula cinco) UPF do município de Corumbiara (RO).

III Municípios do Cone Sul do estado de Rondônia:

a) diária integral: 4 (quatro) UPF do município de Corumbiara (RO);

b) meia diária: 2 (duas) UPF do município de Corumbiara (RO).

IV Demais municípios do interior do estado de Rondônia:

a) Diária integral: 6 (seis) UPF do município de Corumbiara (RO);

b) Meia diária: 3 (três) UPF do município de Corumbiara (RO).

Art. 4º. O parágrafo único do art. 6.º da LC n.º 67/2017 passa a ser denominado § 1.º e vigorará com a seguinte redação:

§ 1º. Fica fixado o limite máximo de 80 (oitenta) diárias a serem concedidas durante o mês a todos os membros e servidores da Câmara Municipal, podendo ser concedido o limite de até 15 (quinze) diárias a cada membro ou servidor.

Art. 5º. Acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 6º da LC n.º 67/2017, que vigorarão com as seguintes redações:

§ 2º. Em viagens com o mesmo destino ou finalidade, como reuniões com parlamentares, encontro com representantes de órgãos oficiais, etc., fica limitada a ida de no

máximo 5 (cinco) membros ou servidores de cada vez.

§ 3º. Os limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser maiores em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente ou por autoridade por ele designada.

§ 4º. O disposto no § 1º não se aplica ao servidor ocupante do cargo de Motorista Oficial.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Legislativo e Executivo a procederem com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 8º Fica revogada a Resolução n.º 8, de 5 de junho de 2017, e todas as suas alterações.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, a data certificada na assinatura eletrônica.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 01/06/2026 às 07:13, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **477993** e o código verificador **A0920590**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	ANEXO 2		29/05/2026	477994
2	ANEXO 5		29/05/2026	477995

Referência: [Processo nº 15-45/2026](#).

Docto ID: 477993 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO II

QUADRO FUNCIONAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO	90% (EFETIVOS)
Diretor Geral	DCA-01	01	R\$ 5.790,82	INCOMPATÍVEL
Diretor Legislativo	DCA-02	01	R\$ 5.790,82	INCOMPATÍVEL
Chefe de Gabinete	DCA-03	01	R\$ 3.230,40	R\$ 2.907,36
Chefe do Setor Legislativo	DCA-04	01	R\$ 3.876,48	R\$ 3.488,83
Chefe do Setor de Recursos Humanos	DCA-05	01	R\$ 3.230,40	R\$ 2.907,36
Assessor de Imprensa, Comunicação e Tecnologia da Informação	DCA-06	01	R\$ 2.325,89	R\$ 2.093,30
Assessor Parlamentar	DCA-07	02	R\$ 2.325,89	R\$ 2.093,30
Agente de Contratação/Pregoeiro	DCA-08	01	R\$ 3.203,70	R\$ 2.883,33

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 01/06/2026 às 07:13, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **477994** e o código verificador **AB24DAA3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Complementar 167	29/05/2026	477993

Referência: [Processo nº 15-45/2026](#).

Docto ID: 477994 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO V
QUADRO FUNCIONAL DAS PROGRESSÕES
DOS SERVIDORES EFETIVOS

O quadro funcional das progressões dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Corumbiara tem a seguinte estrutura:

Grupos Operacionais	Progressões de 0 a 360 meses.									
	0 - 36	37 - 72	73 - 108	109-144	145-180	181-216	217-252	253-288	289-324	325-360
Referências	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Contador	5.790,81	6.369,89	7.006,88	7.707,57	8.478,32	9.326,16	10.258,77	11.284,65	12.413,12	13.654,43
Controlador Interno	5.790,81	6.369,89	7.006,88	7.707,57	8.478,32	9.326,16	10.258,77	11.284,65	12.413,12	13.654,43
Procurador Jurídico	5.790,81	6.369,89	7.006,88	7.707,57	8.478,32	9.326,16	10.258,77	11.284,65	12.413,12	13.654,43
Agente Leg. Adm.	2.673,39	2.940,72	3.234,80	3.558,28	3.914,10	4.305,51	4.736,07	5.209,67	5.730,64	6.303,70
Motorista	1.640,70	1.804,77	1.985,24	2.183,77	2.402,14	2.642,36	2.906,59	3.197,25	3.516,98	3.868,67
Agente de Vigilância Pat	1.548,48	1.703,33	1.873,66	2.061,03	2.267,13	2.493,85	2.743,23	3.017,55	3.319,31	3.651,24
Auxiliar de ser. Gerais	1.548,48	1.703,33	1.873,66	2.061,03	2.267,13	2.493,85	2.743,23	3.017,55	3.319,31	3.651,24

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 01/06/2026 às 07:13, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **477995** e o código verificador **FB8AC8BF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Complementar 167	29/05/2026	477993

Referência: [Processo nº 15-45/2026](#).

Docto ID: 477995 v1



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
www.corumbiara.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Complementar	167/2026	01/06/2026

ID: **45459**

CRC: **0907208C**

Processo: **2-4797/2026**

Usuário: **Jusciele Maria da Silva**

Criação: **01/06/2026 08:08:09** Finalização: **01/06/2026 08:26:32**

Processo



Documento



MD5: **2B258623145D8EBACDC305C213E8609F**

SHA256: **67B20CEDFDCF1059332E8D72CAEDF13B44DDE12B5231C2E07EFE66DAD5B76B93**

Súmula/Objeto:

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 1 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 81, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO) E LEI COMPLEMENTAR N.º 67, DE 12 DE MAIO DE 2017 (CONCESSÃO, PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/06/2026 08:08:09
-----------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	01/06/2026 08:08:09
-----------------------------	---------------------

CIENTES

Ronei da Silva	01/06/2026 08:39:34
----------------	---------------------

Adiléia Márcia Lerner Crist	02/06/2026 09:29:11
-----------------------------	---------------------

ANEXOS

Ofício (Externo) n.º 78/2026/GAB/PREF	01/06/2026	45464
---------------------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 45459 e o CRC 0907208C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 78/2026/GAB/PREF

Corumbiara/RO, 01 de junho de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor.

Solon Pereira de Souza

Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Palácio Veredor Manoel Ribeiro

Corumbiara/RO

Assunto: Encaminhamento de Lei Complementar sancionada.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para conhecimento, registro e demais providências administrativas pertinentes, a LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 1º DE JUNHO DE 2026, devidamente sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

A referida norma dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 81/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Corumbiara, bem como promove adequações na Lei Complementar n.º 67/2017, referente à concessão, procedimentos e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima, consideração e respeito institucional.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO
CORUMBIARA - RO

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 01/06/2026 às 07:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **477996** e o código verificador **BB26C8B8**.

Referência: [Processo nº 15-45/2026](#).

Docto ID: 477996 v1







Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
www.corumbiara.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício (Externo)	Identificação/Número n.º 78/2026/GAB/PREF	Data 01/06/2026
--	---	---------------------------

ID: 45464	Processo	Documento
CRC: 2C10A88B		
Processo: 2-4797/2026		
Usuário: Jusciele Maria da Silva		
Criação: 01/06/2026 08:25:37	Finalização: 01/06/2026 08:25:55	

MD5: F4886E1C3839E34527710DDE1994B2F1
SHA256: B447474A29BCC332D51C626E72D9CFEA840EBA3D932B65BED831A3ABCB57038F

Súmula/Objeto:

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 1 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 81, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO) E LEI COMPLEMENTAR N.º 67, DE 12 DE MAIO DE 2017 (CONCESSÃO, PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/06/2026 08:25:37
-----------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	01/06/2026 08:25:37
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei Complementar 167/2026	01/06/2026	45459
---------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 45464 e o CRC 2C10A88B.